

?

**Seção de Legislação do Município de Quatro Irmãos / RS**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 29/08/2003**  
**ALTERA O ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS,**  
**QUE TRATA DO LIMITE NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS.**

~~A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 30 da LOM, de conformidade com os artigos 29, VIII, 169 e 170 do Regimento Interno da Casa e as demais disposições legais aplicáveis, depois de discutido, votado e aprovado por maioria qualificada em primeiro e segundo turno, promulga a presente~~

~~EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:~~

~~Art. 1º O artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Quatro Irmãos, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 84. O Município não poderá ultrapassar o número de um funcionário efetivo para cada vinte e cinco habitantes."~~

~~Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.~~

~~Quatro Irmãos, Sala das Sessões, 29 de agosto de 2003.~~

**(Declarada inconstitucional de acordo com a ADIN nº 70014533889)**